



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º9/2018-004

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Novo Repartimento através do(a) Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Obras realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e respectivos anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 8:00h. às 12:00hs., de segunda a sexta-feira, na Comissão de Licitações e Pregões, no endereço abaixo citado, e no site www.novorepartimento.pa.gov.br, e-mail: cplnovorepartimento@gmail.com

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL:AVENIDA GIRASSÓIS, Nº 15 QUADRA 25 - MORUMBI-NOVO REPARTIMENTO

DIA: 05/02/2018 **HORÁRIO:**09:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual locação de equipamentos / caminhões destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de infraestrutura do Município de Novo Repartimento/PA, nos serviços de abertura, manutenção e restauração dos acessos e vias principais, nas estradas vicinais existentes, vias urbanas não pavimentadas e terraplenagem da vilas habitacionais da zona rural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Este Registro de Preços será gerenciado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO.

2.2. Sem órgãos participantes

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e neste edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, da declaração de habilitação e do documento credencial que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Habilitação relativos a este Pregão.

a) cópia autenticada de documento oficial com foto;

b) Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome da proponente e acompanhada de documento comprobatório de capacidade do outorgante para constituir mandatários (cópia do contrato social ou estatuto consolidado ou com todas as alterações devidamente autenticadas).

b.1) Se a licitante estiver representada por seu titular, diretor, sócio ou gerente, deverá estar munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social estes deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva devidamente registrado e autenticado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Alvará Municipal de localização e funcionamento;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão específica da Junta Comercial do Estado emitida com 60 (sessenta) dias;

f) Declarações do modelo do Anexo II.

4.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

4.3. O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

4.3.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA HABILITAÇÃO.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4. A licitante que desejar usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida lei.

5.4.1. A não apresentação da declaração supracitada, impedirá o licitante de ser beneficiado com o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2018-004
ENVELOPE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2018-004
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

7. DA PROPOSTA - ENVELOPE DA PROPOSTA

7.1. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

7.2 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

7.3 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, Inscrição Estadual, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço completo com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

7.4 - conter o nome, estado civil, número do CPF e do documento de Identidade (RG, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

7.4.1 - caso as informações de que trata este item 7.4 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

7.5 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 8.1 e 8.2;

7.5.1 - No silêncio quanto aos referidos prazos, os mesmos serão considerados como aceitos pela proponente.

7.6 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e o global da proposta, e indicar OBRIGATORIAMENTE a MARCA e modelos dos equipamentos/máquinas/implementos que atenderão as especificações solicitadas;

7.7 - Apresentar discriminação / composição unitária detalhada dos equipamentos/máquinas ofertadas, com valores unitários contemplando todos os insumos necessários, operadores, alimentação, EPI's, depreciação, seguro dos equipamentos/máquinas, dentre outros, com valor total da proposta;

7.8 - Apresentar composição do BDI, bem como dos encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital;

7.9 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

7.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

que serão avaliadas pela Autoridade Superior da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

7.11 - serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

7.12 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

7.13 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

8. DOS PRAZOS

8.1. O prazo de disponibilidade do maquinário não poderá exceder a 24h (vinte e quatro) horas, contados após o recebimento da Ordem de Serviços, acompanhadas da Nota de Empenho.

8.2. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

8.3. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

8.4. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

8.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que trata a Condição 8.4, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.2. apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

9.3. que não atenderem, no todo, às exigências contidas neste Pregão.

9.4. A aplicação para o item 8.2 será da seguinte forma:

9.4.1. A demonstração da viabilidade dos preços deverá ser formalmente apresentada, devendo ainda serem indicados os custos dos insumos (planilhas de custos), com a finalidade de comprovar que os preços são coerentes com os praticados no mercado e, ainda, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto de acordo com o teor da Súmula 262 do TCU.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

9.4.2. As Planilhas devem ser apresentadas pelo licitante como oportunidade única de demonstrar que sua proposta é exequível, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação, devidamente motivada, pelo pregoeiro.

9.4.4. A não aceitabilidade da proposta a ser declarada pelo pregoeiro, deverá conter os fundamentos da sua desclassificação de acordo com Acórdão nº 1.092/2013 - Plenário TCU, na forma exigida pelo inciso XI, art. 4º da Lei 10.520/2002 c/c Anexo I, inciso XII, Art. 11 do Decreto 3.555 de 08/08/2000.

9.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

9.6. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

9.6.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.7. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

- a) prestados por empresas brasileiras;
- b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.7.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

10. DA FASE DE LANCES

10.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.1.1. O lance deverá ser ofertado POR ITEM.

10.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.4. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro identificará as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

10.5. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de ofertar um último lance para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir da convocação do pregoeiro.

10.7. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.8. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.9. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação da proposta.

11. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.6. Sempre que a proposta melhor classificada não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

11.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2. Não ocorrendo inabilitação mencionada no subitem anterior, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

12.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

12.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

Habilitação Jurídica

12.4 - cédula(s) de identidade(s):

12.4.1-do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou

12.4.2-da pessoa física, se for o caso;

12.5 - registro comercial, no caso de empresa individual;

12.6 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.7 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

12.8 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.9 - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

12.10 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

12.11 - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.11.1 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Federal, a certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

12.11.2 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais (tributária e não tributária);

12.11.3 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos de tributos municipais, se houver, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.12 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.13 - prova de inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

12.14 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c".

Qualificação Econômica - Financeira

12.15 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

PASSIVO CIRCULANTE

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial; e ou
- publicados em jornal de grande circulação;

2) sociedades limitada (LTDA):

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

4) sociedade criada no exercício em curso:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

5) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), de acordo com a resolução CCFC nº 1.402/2012.

12.16 - Comprovar que possui capital social com valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme Sumula 275 do TCU.

12.17 - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Documentação Relativa à Qualificação Técnica-Operacional

12.18- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de fornecimento dos serviços) com o objeto deste Pregão.

a) A comprovação de aptidão referida no item 11.18 será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, serviço da natureza e vulto similar ao objeto deste Pregão.

b) O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO - PA confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

c) os atestados deverão comprovar o fornecimento de no mínimo de 30% (trinta por cento) da quantidade de equipamentos/máquinas propostos no ANEXO I deste Edital. Essa quantidade mínima poderá ser apresentada em um único atestado ou na soma de quantidades dos atestados que deverão apresentar a quantidade mínima exigida.

d) Esses atestados de comprovação da qualificação técnica deverá(ão) ser acompanhado(os) de comprovação de sua efetiva prestação dos serviços neles propostos, através de Contrato(s) de Prestação de Serviços, juntamente com no mínimo uma nota fiscal emitida a época da prestação dos serviços atestados.

12.19 - Deverá a licitante apresentar a licença de operação ambiental, emitida pela secretária de meio ambiente do domicílio ou sede da licitante; bem como o auto de vistoria do corpo de bombeiros ou documento equivalente correspondente ao domicílio ou sede da licitante;

12.20 - Deverá a licitante comprovar que possui certificado de registro ou inscrição no conselho de Administração - CRA/PA;

12.21 - Deverá comprovar que possui no seu quadro técnico Engenheiro de Segurança do Trabalho devidamente inscrito no CREA, para acompanhamento das atividades a serem executadas;

12.21.1 - A licitante deverá comprovar o vínculo dos profissionais acima através da apresentação de cópia autenticada de 01 (um) dos seguintes documentos:

a) Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;

b) Do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

c) Do contrato de trabalho entre a licitante e o engenheiro, em que se crie vínculo de responsabilidade ou outro equivalente;

d) Da certidão de registro da licitante no CREA em que conste o profissional como responsável técnico;

12.22. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

12.23. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.24. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.24.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.24.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.24.3. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

12.25. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.26. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.27. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Pregoeiro, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.3. Após adjudicado a empresa vencedora deverá apresentar relação das máquinas, equipamentos e veículos de propriedade do licitante no mínimo de 70% (setenta por cento) para execução do objeto a ser contratado;

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

16.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

17.2. A adjudicatária terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

18. DO PREÇO

18.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. A atualização financeira será realizada conforme índice do INPC.

18.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os prestadores de serviços para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3.1. Os prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.2. A ordem de classificação dos prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.4.1. Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

18.4.2. Convocar os demais prestadores de serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DOS EQUIPAMENTOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

19.1. Os equipamentos e caminhões não poderão ter mais de 05 (cinco) anos de utilização e deverão estar em boas condições de operação, podendo ser rejeitados a qualquer momento pela equipe de fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

20. DA MANUTENÇÃO

20.1. A contratada deverá efetuar manutenções rotineiras nos equipamentos/caminhões, previamente programadas com a CONTRATANTE. Essas manutenções deverão ser programadas para horários extras que não comprometam o andamento normal dos serviços propostos para a patrulha.

21. DA MÃO-DE-OBRA

21.1. Os empregados da Contratada deverão trabalhar uniformizados, com crachá, EPI's, EPC's e demais orientações/determinações do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego e demais normas relacionadas;

Será requerido comportamento condizente com o ambiente de trabalho oferecido;

Os profissionais da contratada deverão executar suas tarefas com zelo e bom trato com os usuários a serem atendidos.

22. DO COMBUSTÍVEL E OUTROS GASTOS

22.1. Todos os custos com combustíveis, manutenções, troca de óleo, motorista/operador, peças, seguro, entre outros necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos/caminhões serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

22.2 - Os equipamentos/caminhões a serem locados deverão atender aos dispositivos e legislação correlata relativas à proteção ao meio ambiente;

22.3 - Os caminhões deverão ser devidamente licenciados e emplacados, observado o disposto pela legislação pertinente;

22.3.1 - data de Fabricação: Os equipamentos e caminhões deverão ser igual ou posterior ao ano de 2013;

22.3.2 - estar completamente em perfeitas condições de uso, não podendo estes conter vícios ou defeitos, sob pena de recusa do seu recebimento;

22.4 - Além dos dispositivos citados nas especificações técnicas do Termo de Referência, os equipamentos/caminhões deverão ser equipados com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação em vigor;

22.5 - Os caminhões deverão ser entregues já devidamente segurados pela contratada;

22.6 - Os equipamentos/caminhões deverão possuir assistência técnica autorizada pelos fabricantes na região.

22.7 - Os equipamentos que forem para manutenções, preventivas ou corretivas, e não retornarem para suas atividades normais após transcorrido o prazo acordado deverão ser substituídos por outro equipamento compatível. E todos os gastos correrão por conta da CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

22.8 - Os equipamentos/caminhões poderão ser locadas na totalidade das quantidades especificadas no ANEXO I, ou nas quantidades que se apresentarem necessárias, sem garantia de quantidade mínima, durante o prazo de locação que convier à CONTRATANTE.

22.9 - De acordo com as necessidades, a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA estabelecerá a forma de requisitar os equipamentos/caminhões objeto da locação. Os equipamentos/caminhões requisitados, conforme o item anterior, deverão ser disponibilizados para a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas após a apresentação da requisição. Caso não sejam disponibilizados no prazo acordado, a CONTRATADA ficará sujeita a multa prevista na Minuta do Contrato.

22.10 - Todos os equipamentos/caminhões deverão ser locados na condição CIF-Novos Repartimento, ou seja, a CONTRATADA deverá disponibilizar seus equipamentos na sede do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará.

22.11 - A CONTRATADA responderá pela qualidade dos equipamentos/caminhões, substituindo-os, sem ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA quando apresentarem qualquer defeito e/ou desempenho inadequado e também, quando não corresponderem rigorosamente à especificação técnica conforme o Termo de Referência.

22.12 - A CONTRATADA obriga-se, sem qualquer ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA a enviar seus técnicos, no prazo máximo de 12 h (doze) horas após comunicado da Fiscalização/SEMIE e a substituir ou reparar qualquer peça ou componente do equipamento que não estiver em condições de operação ou apresentarem defeitos. Se os reparos ou substituição não puderem ser realizados de imediato, as partes estabelecerão de comum acordo, o cronograma para execução dos reparos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir os equipamentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso a reparação ou substituição não seja efetuado no prazo acordado, a CONTRATADA ficará sujeita a multa prevista na minuta do Contrato.

22.13 - A CONTRATADA deverá informar o prazo de substituição do equipamento defeituoso ou divergente imediatamente após recebimento do comunicado da SEMIE, ficando a critério exclusivo da Fiscalização/SEMIE a aceitação ou não deste prazo, podendo a mesma cancelar o pedido do equipamento em questão. A aceitação do prazo pela SEMIE não exime a CONTRATADA do pagamento da multa estipulada na minuta do Contrato.

22.14 - Os custos de frete referentes à devolução do equipamento/caminhão/veículo por parte da SEMIE e ao envio do equipamento/caminhão/veículo substituído pela contratada serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

22.15 - A CONTRATADA, sempre que solicitada pela fiscalização, deverá comunicar à SEMIE sobre o andamento da prestação dos serviços.

22.16 - Quando necessário à substituição de algum equipamento, por algum motivo, deverá ser informado à fiscalização da SEMIE.

23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, através da SEMIE, designará dois representantes, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados;

23.2. Da mesma forma, a contratada deverá indicar um preposto que, se aceito pela PMNR/SEMIE a representará na execução do Contrato, promovendo obrigatoriamente as correções, reparações ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

substituições, às suas expensas (contratada), que se fizerem necessárias quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto do Contrato, conforme preceitua o art. 68 da Lei n.º 8.666/93;

23.3. A fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios repetitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 69 e 70 da Lei n.º 8.666/93);

23.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da presente licitação, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a PMNR/SEMIE.

24. DA ATESTAÇÃO

24.1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesas da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA ou ao servidor designado para esse fim.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.

25.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

25.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

25.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

25.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.6. Somente será permitido a SUBCONTRATAÇÃO/SUBLOCAÇÃO dos serviços de locação no percentual máximo de 30% do objeto contratado;

25.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.;

25.2. Caberá à Contratante:

25.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

25.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

25.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

25.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

25.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

26.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

26.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

26.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

26.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

26.6. Antes de cada pagamento à contratada, será necessário comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

26.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

26.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

26.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

26.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

26.11. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

26.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) \times \frac{N}{365} \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \times \frac{N}{365} \quad I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

26.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

26.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

27. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

27.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

27.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

27.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

27.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

28.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

28.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

28.1.2. Apresentar documentação falsa;

28.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

28.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

28.1.5. Não manter a proposta;

28.1.6. Cometer fraude fiscal;

28.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

28.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

28.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

28.3.1. Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

28.3.2. Impedimento de licitar e de contratar e descredenciamento do cadastro de fornecedores deste município, pelo prazo de até cinco anos;

28.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

28.5. Sanções por atos praticados no decorrer da contratação:

28.5.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

28.5.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando o Contratado, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Administração deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à Ordem de Compra;

28.5.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

28.5.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

28.5.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

28.5.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento do Registro de Fornecedores do município;

28.5.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

28.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

28.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

28.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

28.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

29. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

29.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

29.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

29.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

29.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

29.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

29.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

30.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.5.1. Todos os documentos emitidos pelo licitante tais como credenciamento, proposta e declarações exigidas neste edital deverão estar impressas em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida em cartório.

30.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não resultará automaticamente no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.9. Integram este Edital:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação;

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV - Minuta de Contrato;

ANEXO V - Recibo de Retirada de Edital - Internet

31. DO FORO

31.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Novo Repartimento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Repartimento - PA, 17/01/2018.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal de Novo Repartimento





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETIVO

1.1 Registro de preços para futura e eventual locação de equipamentos / caminhões destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de infraestrutura do Município de Novo Repartimento/PA, nos serviços de abertura, manutenção e restauração dos acessos e vias principais, nas estradas vicinais existentes, vias urbanas não pavimentadas e terraplenagem da vilas habitacionais da zona rural, conforme discriminação do Anexo I.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Como é sábio, a malha viária do Município de Novo Repartimento é muito extensa, na zona rural onde diversos cidadãos e familiares necessitam de atenção especial (rotas escolares, escoamentos de produção rural, transportes de enfermos, dentre outras situações) haja vista as dificuldades inerentes de quem já vive na zona rural, distantes dos centros urbanos e principalmente no período chuvoso. Situação análoga são mobilidade /locomoção/trafegabilidade, condições estas elencadas e garantidas por nossa Carta Magna de 1998 e que muitas vezes são cerceadas por “gestores” descompromissados e irresponsáveis, já que as mesmas deveriam ser prestadas na melhor qualidade possível pelo poder público.

Portanto, há frequente e contínua necessidade da melhoria dessas vias, principalmente em pontos críticos em vicinais de acesso que estão em estado de conservação ruins, que dificultam o transporte da produção local e de locomoção dos munícipes locais para centros urbanos mais próximos, e até o deslocamento dos estudantes às escolas.

Dessa forma, com as patrulhas (conjunto de equipamentos/caminhões), nós faremos uma melhoria nas vicinais de acesso e nas vicinais internas, bem como nos arruamentos das vilas habitacionais, abertura de novas vias, bem como a realização de terraplenagem em áreas insalubres, assim como também nas áreas urbanas não pavimentadas, garantindo com isto uma melhor condição de vida para nosso munícipes.

2.2 Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema.

3 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.2 Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento da prestação dos serviços licitados.

4 OUTRAS PRESCRIÇÕES

4.1 - Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços a serem licitados.

4.2 - Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente termo de referência.

4.3 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

4.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material ou da prestação do serviço.

4.5 – Todos os custos com combustíveis, manutenções, troca de óleo, motorista/operador, peças, seguro, entre outros necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos/caminhões serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.6 – Os equipamentos/caminhões a serem locados deverão:

4.6.1- Atender aos dispositivos e legislação correlata relativas à proteção ao meio ambiente;

4.6.2 – os caminhões deverão ser devidamente licenciados e emplacados, observando o disposto pela legislação pertinente;

4.6.3 – Data de fabricação: Os equipamentos e caminhões deverão ser igual ou posterior ao ano 2013;

4.6.4 – Os equipamentos/caminhões deverão estar completamente em perfeitas condições de uso, não podendo estes conter vícios ou defeitos, sob pena de recusa do seu recebimento;

4.6.5 – Além dos dispositivos citados nas especificações técnicas desde termo, os equipamentos/caminhões deverão ser equipados com todos equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação em vigor;

4.6.6 – Os caminhões deverão ser entregues já devidamente segurados pela contratada;

4.6.7 – Os equipamentos/caminhões deverão possuir assistência técnica autorizada pelos fabricantes na região;

Os equipamentos que forem para manutenções, preventivas ou corretivas, e não retornarem para suas atividades normais após transcorrido o prazo acordado deverão ser substituídos por outro equipamento compatível. E todos os gastos correrão por conta da CONTRATADA.

4.6.8 - Os equipamentos/caminhões poderão ser locadas na totalidade das quantidades especificadas no ANEXO I, ou nas quantidades que se apresentarem necessárias, sem garantia de quantidade mínima, durante o prazo de locação que convier à CONTRATANTE.

4.6.9 - De acordo com as necessidades, a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA estabelecerá a forma de requisitar os equipamentos/caminhões objeto da locação. Os equipamentos/caminhões requisitados, conforme o item anterior, deverão ser disponibilizados para a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas após a apresentação da requisição. Caso não sejam disponibilizados no prazo acordado, a CONTRATADA ficará sujeita a multa prevista na Minuta do Contrato.

4.6.10 - Todos os equipamentos/caminhões deverão ser locados na condição CIF-Novo Repartimento, ou seja, a CONTRATADA deverá disponibilizar seus equipamentos na sede do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará.

4.6.11 - A CONTRATADA responderá pela qualidade dos equipamentos/caminhões, substituindo-os, sem ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA quando apresentarem qualquer defeito e/ou desempenho inadequado e também, quando não corresponderem rigorosamente à especificação técnica conforme o Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

4.6.12- A CONTRATADA obriga-se, sem qualquer ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA a enviar seus técnicos, no prazo máximo de 12 h (doze) horas após comunicado da Fiscalização/SEMIE e a substituir ou reparar qualquer peça ou componente do equipamento que não estiver em condições de operação ou apresentarem defeitos. Se os reparos ou substituição não puderem ser realizados de imediato, as partes estabelecerão de comum acordo, o cronograma para execução dos reparos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir os equipamentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso a reparação ou substituição não seja efetuado no prazo acordado, a CONTRATADA ficará sujeita a multa prevista na minuta do Contrato.

4.6.13 - A CONTRATADA deverá informar o prazo de substituição do equipamento defeituoso ou divergente imediatamente após recebimento do comunicado da SEMIE, ficando a critério exclusivo da Fiscalização/SEMIE a aceitação ou não deste prazo, podendo a mesma cancelar o pedido do equipamento em questão. A aceitação do prazo pela SEMIE não exime a CONTRATADA do pagamento da multa estipulada na minuta do Contrato.

4.6.14 - Os custos de frete referentes à devolução do equipamento/caminhão/veículo por parte da SEMIE e ao envio do equipamento/caminhão/veículo substituído pela contratada serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

4.6.15 - A CONTRATADA, sempre que solicitada pela fiscalização, deverá comunicar à SEMIE sobre o andamento da prestação dos serviços.

4.6.16 - Quando necessário à substituição de algum equipamento, por algum motivo, deverá ser informado à fiscalização da SEMIE.

5 OUTRAS PRESCRIÇÕES

5.1 O valor global estimado é **R\$ 27.843.638,40** (Vinte e sete Milhões,oitocentos e quarenta e três mil,seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

6 - DA ENTREGA

6.1 – A entrega do serviço a ser licitado deverá ser realizada pelo fornecedor de acordo com a ordem de serviço emitida pela secretaria requisitante na cidade de Novo Repartimento - PA, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de início de serviço, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas ordens de serviço, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

7- ESPECIFICAÇÕES

7.1- Os serviços serão realizados em rigorosa observância às especificações e solicitações feitas, todos eles convenientemente autenticados pôr ambas as partes como elementos integrantes do contrato, valendo como se, nos mesmos instrumentos efetivamente transcritos fossem.

7.2- Este serviço será realizado através de ordens de serviços individuais para cada serviço, não podendo em hipótese alguma dar início ou sequência sem a prévia emissão da mesma.

7.3- Prazos de Execução dos Serviços:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

7.3.1- O proponente executará todos os serviços convencionados, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

7.4- Pagamento de Prestações

7.4.1- O pagamento dos serviços autorizados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura ajustado no contrato será efetuado calculando o somatório dos ditos preços de hora/máquina para as máquinas/equipamentos e hora/veículo para caminhões para o serviço respectivo, com intervalo de vencimento mensal.

7.4.2- O pagamento das horas excedentes, e dos reflexos financeiros que delas decorrer, será feito conjuntamente com o pagamento referido no item acima. A comprovação de execução será feita através de medição mensal realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

8- MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1- A empresa deverá comprovar a disponibilidade mínima para este serviço, por propriedade, locação, declaração de disponibilidade ou carta de intenção (de compra ou locação) das seguintes máquinas, equipamentos e veículos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT. MÊS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/HORA R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR 12 MESES R\$
1	CAMINHÃO 3/4 CAPACIDADE DE 4.000KG <i>Especificação : Em bom estado de conservação. (Com motorista, Combustível e Manutenção por conta da Empresa contratada).</i>		3	UNIDADE	15.386,00	46.158,00	553.896,00
Valor total extenso:							
2	CAMINHÃO BASCULANTE 2 EIXOS(TOCO) <i>Especificação : Caminhão basculante dois eixos, capacidade para 5,00 a 6,00 mû, em bom estado de conservação. (Com motorista, combustível e manutenção por conta da Empresa contratada).</i>		3	UNIDADE	26.547,00	79.641,00	955.692,00
Valor total extenso:							
3	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK T 6X2 <i>Especificação : Caminhão basculante tração 6x2 com capacidade para 8,00 a 10,00mû em bom estado de conservação. (Com motorista, combustível e manutenção por conta da empresa contratada)</i>		4	UNIDADE	30.437,00	121.748,00	1.460.976,00
Valor total extenso:							
4	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK T 6X4 <i>Especificação : Caminhão basculante tração 6x4 com capacidade para 8,00 a 10,00 mû em bom estado de conservação. (Com motorista, combustível e manutenção por conta da Empresa contratada).</i>		8	UNIDADE	33.680,00	269.440,00	3.233.280,00
Valor total extenso:							
5	CAMINHÃO CARROCERIA F-350		1	UNIDADE	13.883,00	13.883,00	166.596,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

Especificação : OU SIMILIAR - Capacidade 3.000kg, em bom estado de conservação. (Com motorista, combustível e manutenção por conta da Empresa contratada).

Valor total extenso:

6	CAMINHÃO CARROCERIA TOCO CARGA SECA (2 EIXOS)		1	UNIDADE	23.290,00	23.290,00	279.480,00
---	---	--	---	---------	-----------	-----------	------------

Especificação : Carroceria com dimensão mínima de 5,20 comp x 2,10 largura, em bom estado de conservação. (Com motorista, combustível e manutenção por conta da Empresa contratada).

Valor total extenso:

7	CAMINHÃO CARROCERIA TRUCK 3 EIXOS T 6X4		1	UNIDADE	27.575,00	27.575,00	330.900,00
---	---	--	---	---------	-----------	-----------	------------

Especificação : Carroceria com dimensão mínima de 6,30 comprimento x 2,10 largura, em bom estado de conservação. (Com motorista, combustível e manutenção por conta da Empresa contratada).

Valor total extenso:

8	CAMINHÃO MUCK		1	UNIDADE	36.016,00	36.016,00	432.192,00
---	---------------	--	---	---------	-----------	-----------	------------

Especificação : Capacidade mínima 15 toneladas. (Com motorista, combustível e manutenção por conta da Empresa contratada).

Valor total extenso:

9	CAMINHÃO PIPA COM TANQUE CAP 10.000L		5	UNIDADE	27.478,00	137.390,00	1.648.680,00
---	--------------------------------------	--	---	---------	-----------	------------	--------------

Especificação : Caminhão pipa, com tanque de capacidade mínima para 10.000 litros em bom estado de conservação. (Com motorista, Combustível e Manutenção por conta da Empresa Contratada).

Valor total extenso:

10	CAMINHÃO PIPA COM TANQUE CAP 15.000L		5	UNIDADE	31.119,00	155.595,00	1.867.140,00
----	--------------------------------------	--	---	---------	-----------	------------	--------------

Especificação : Caminhão pipa, com tanque de capacidade mínima para 15.000 litros em bom estado de conservação. (Com motorista, Combustível e Manutenção por conta da Empresa contratada).

Valor total extenso:

11	CAMINHÃO TIPO PRANCHA		3	UNIDADE	36.293,00	108.879,00	1.306.548,00
----	-----------------------	--	---	---------	-----------	------------	--------------

Especificação : Capacidade útil de carga mínima de 15 toneladas, com no mínimo 10 metros de carroceria, em bom estado de conservação. (Com motorista, combustível e manutenção por conta da Empresa contratada).

Valor total extenso:

12	CAMIONETE CABINE SIMPLES		4	UNIDADE	7.300,00	29.200,00	350.400,00
----	--------------------------	--	---	---------	----------	-----------	------------

Especificação : camionete cabine simples carroceria de madeira em bom estado de conservação. (Com motorista, combustível e manutenção por conta da Empresa contratada).

Valor total extenso:

13	ESCAVADEIRA HIDRAULICA		5.280	HORA	347,80		1.836.384,00
----	------------------------	--	-------	------	--------	--	--------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

Especificação : Em bom estado de conservação. (Com operador, combustível e manutenção por conta da Empresa contratada). Obs.: 3 máquinas

Valor total extenso:

14	MOTONIVELADORA		12.000	HORA	354,80		4.257.600,00
----	----------------	--	--------	------	--------	--	--------------

Especificação : 120 a 140 hp em bom estado de conservação. (Com operador, combustível e manutenção por conta da Empresa contratada). Obs.: 6 máquinas

Valor total extenso:

15	PÁ CARREGADEIRA		7.200	HORA	298,00		2.148.480,00
----	-----------------	--	-------	------	--------	--	--------------

Especificação : Potência mínima de 160 hp, concha de 1,5 a 2,0 mü, em bom estado de conservação. (Com operador, combustível e manutenção por conta da Empresa contratada). Obs.: 4 máquinas

Valor total extenso:

16	RETRO ESCAVADEIRA		2.208	HORA	293,60		648.268,80
----	-------------------	--	-------	------	--------	--	------------

Especificação : Concha com capacidade mínima de 1,00 mü, em bom estado de conservação. (Com operador, combustível e manutenção por conta da Empresa contratada). Obs.: 2 máquinas

Valor total extenso:

17	ROLO COMPACTADOR AUTOPROPELIDO PÉ DE CARNEIRO		1.608	HORA	242,60		390.100,80
----	---	--	-------	------	--------	--	------------

Especificação : Rolo compactador autopropelido, pé de carneiro, pata curta, tipo Ca 15/Ca 25 ou similar. (Com operador, combustível e manutenção por conta da Empresa contratada). Obs.: 1 máquina

Valor total extenso:

18	ROLO COMPACTADOR LISO		1.500	HORA	236,00		354.000,00
----	-----------------------	--	-------	------	--------	--	------------

Especificação : Em bom estado de conservação e funcionamento. (Com operador, combustível e manutenção por conta da Empresa contratada). Obs.: 1 máquina

Valor total extenso:

19	TRATOR AGRÍCOLA		2.400	HORA	195,20		468.480,00
----	-----------------	--	-------	------	--------	--	------------

Especificação : Trator agrícola de pneu com equipamento: grande e lâmina 4x4, em bom estado de conservação. (Com operador, combustível e manutenção por conta da Empresa contratada). Obs.: 2 máquinas

Valor total extenso:

20	TRATOR DE ESTEIRA ARTICULADO D6/14C OU SIMILAR		7.008	HORA	355,60		2.492.044,80
----	--	--	-------	------	--------	--	--------------

Especificação : Trator de esteira articulado (d6/14c/d61 ou similar), em bom estado de conservação. (Com operador, combustível e manutenção por conta da Empresa contratada). Obs.: 3 máquinas

Valor total extenso:

21	TRATOR DE ESTEIRA ARTICULADO FD9/D50 OU SIMILAR		7.500	HORA	355,00		2.662.500,00
----	---	--	-------	------	--------	--	--------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

Especificação : Trator de esteira articulado (fd9/d50/d41 ou similar), em bom estado de conservação. (Com operador, combustível e manutenção por conta da Empresa contratada). Obs.: 3 máquinas

Valor total extenso:

Total :

27.843.638,40

Valor total estimado: R\$ 27.843.638,40 (vinte sete milhões oitocentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

Novo Repartimento - PA, 17/01/2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal de Novo Repartimento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP 9/2018-004

DECLARA ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao Edital de Pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

DECLARA, sob as penas da lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

DECLARA, de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador da licitante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Ao dia do mês de de, o Município de Novo Repartimento - PA, com sede na Avenida dos Girassóis, nº 15 Qd. 25, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2018-004**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

«OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar o objeto citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

Parágrafo primeiro: Integra o presente Registro de Preços o Município de Novo Repartimento - PA, podendo aderir a esta Ata outros Municípios, ou entidade da Administração Pública, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem;

Parágrafo segundo: Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista na condição anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

Parágrafo terceiro: Caso haja anuência do Fornecedor Beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão;

Parágrafo terceiro: A contratação junto ao fornecedor registrado será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ordem de serviço, ou outro instrumento similar;

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a medição de horas trabalhadas dos itens acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede dos órgãos integrante, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 9/2018-004**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, combustível, carga, descarga, embalagem, seguro de transporte dos materiais a ser utilizado até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens/serviços.

Todas as prestações de serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações dispostas na Nota de Empenho/ORDEM DE SERVIÇO, devendo qualquer irregularidade ser sanada de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam na **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**, que se constitui à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2018-004 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», de de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE «CIDADE»
C.N.P.J. nº «CGC_PREFEITURA»
CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 9/2018-004

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NO SUPORTE ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO - PA E A EMPRESA

CLÁUSULA I PARTES E FUNDAMENTO

1.1) CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO - PA, nesse ato representado pelo

1.2) CONTRATADA: (nome da empresa, endereço, CNPJ, nome, qualificação e identificação de seu representante legal).

1.3) FUNDAMENTO: A presente contratação fundamenta-se na Licitação Pregão Presencial SRP nº 9/2018-004, homologada em/...../....., conforme despacho ".....", na Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, pelas disposições contidas no Edital e seus anexos e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA II DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS NORMAS DE EXECUÇÃO E DAS CESSÕES/SUBCONTRATAÇÕES.

2.1) OBJETO: Registro de preços para futura e eventual locação de equipamentos / caminhões destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de infraestrutura do Município de Novo Repartimento/PA, nos serviços de abertura, manutenção e restauração dos acessos e vias principais, nas estradas vicinais existentes, vias urbanas não pavimentadas e terraplenagem da vilas habitacionais da zona rural, conforme discriminação do Anexo I.

2.2) ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

2.2.1) Locação de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos a serem utilizados no suporte às atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, na cidade de Novo Repartimento - PA.

2.2.2) É também parte integrante desse Contrato, as Especificações Gerais contidas no ANEXO I do Edital de Licitação que originou o presente contrato, como se aqui transcritas fossem.

2.3) NORMAS DE EXECUÇÃO: Os serviços serão iniciados após a expedição ordem de serviço que autorizá-los.

2.4) CESSÕES E/OU SUBCONTRATAÇÕES: Sem prejuízo das responsabilidades e dos riscos previstos neste contrato, a contratada poderá ceder ou subcontratar, parcialmente, com terceiros, o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao objeto licitado, sendo vedada a cessão ou a subcontratação total dos serviços.

2.4.1) A cessão parcial dos direitos e obrigações do presente Contrato à terceiros, somente será permitida mediante prévia e expressa autorização da Administração Municipal, sob pena de rescisão, de pleno direito, independente de notificação judicial, sujeitando-se, a Contratada, à perda de sua caução.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

2.4.2) Os subcontratos celebrados entre a Contratada e terceiros, a que se refere o item anterior, reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre estes e o Município.

2.4.3) A execução das atividades cedidas e/ou subcontratadas, pressupõe o cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA III VALOR ITEM E FORMA DE PAGAMENTO

3.1) PREÇO ITEM: Para todos os fins de direito, atribui-se ao presente contrato o valor de R\$..... (.....), conforme preço ITEM para a prestação dos serviços, constante da proposta da contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. MÊS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/HORA R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR 12 MESES R\$
1	CAMINHÃO 3/4 CAPACIDADE DE 4.000KG <i>Especificação : Em bom estado de conservação. (Com motorista, Combustível e Manutenção por conta da Empresa contratada).</i> Valor total extenso:		3	UNIDADE			
2	CAMINHÃO BASCULANTE 2 EIXOS(TOCO) <i>Especificação : Caminhão basculante dois eixos, capacidade para 5,00 a 6,00 mû, em bom estado de conservação. (Com motorista, combustível e manutenção por conta da Empresa contratada).</i> Valor total extenso:		3	UNIDADE			
3	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK T 6X2 <i>Especificação : Caminhão basculante tração 6x2 com capacidade para 8,00 a 10,00mû em bom estado de conservação. (Com motorista, combustível e manutenção por conta da empresa contratada)</i> Valor total extenso:		4	UNIDADE			
4	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK T 6X4 <i>Especificação : Caminhão basculante tração 6x4 com capacidade para 8,00 a 10,00 mû em bom estado de conservação. (Com motorista, combustível e manutenção por conta da Empresa contratada).</i> Valor total extenso:		8	UNIDADE			
5	CAMINHÃO CARROCERIA F-350 <i>Especificação : OU SIMILIAR - Capacidade 3.000kg, em bom estado de conservação. (Com motorista, combustível e manutenção por conta da Empresa contratada).</i> Valor total extenso:		1	UNIDADE			
6	CAMINHÃO CARROCERIA TOCO CARGA SECA (2 EIXOS) <i>Especificação : Carroceria com dimensão mínima de 5,20 comp x 2,10 largura, em bom estado de conservação. (Com motorista, combustível e manutenção por conta da Empresa contratada).</i> Valor total extenso:		1	UNIDADE			
7	CAMINHÃO CARROCERIA TRUCK 3 EIXOS		1	UNIDADE			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

	T 6X4						
<i>Especificação : Carroceria com dimensão mínima de 6,30 comprimento x 2,10 largura, em bom estado de conservação. (Com motorista, combustível e manutenção por conta da Empresa contratada).</i>							
Valor total extenso:							
8	CAMINHÃO MUCK		1	UNIDADE			
<i>Especificação : Capacidade mínima 15 toneladas. (Com motorista, combustível e manutenção por conta da Empresa contratada).</i>							
Valor total extenso:							
9	CAMINHÃO PIPA COM TANQUE CAP 10.000L		5	UNIDADE			
<i>Especificação : Caminhão pipa, com tanque de capacidade mínima para 10.000 litros em bom estado de conservação.(Com motorista, Combustível e Manutenção por conta da Empresa Contratada).</i>							
Valor total extenso:							
10	CAMINHÃO PIPA COM TANQUE CAP 15.000L		5	UNIDADE			
<i>Especificação : Caminhão pipa, com tanque de capacidade mínima para 15.000 litros em bom estado de conservação. (Com motorista, Combustível e Manutenção por conta da Empresa contratada).</i>							
Valor total extenso:							
11	CAMINHÃO TIPO PRANCHA		3	UNIDADE			
<i>Especificação : Capacidade útil de carga mínima de 15 toneladas, com no mínimo 10 metros de carroceria, em bom estado de conservação. (Com motorista, combustível e manutenção por conta da Empresa contratada).</i>							
Valor total extenso:							
12	CAMIONETE CABINE SIMPLES		4	UNIDADE			
<i>Especificação : camionete cabine simples carroceria de madeira em bom estado de conservação. (Com motorista, combustível e manutenção por conta da Empresa contratada).</i>							
Valor total extenso:							
13	ESCAVADEIRA HIDRAULICA		5.280	HORA			
<i>Especificação : Em bom estado de conservação. (Com operador, combustível e manutenção por conta da Empresa contratada). Obs.: 3 máquinas</i>							
Valor total extenso:							
14	MOTONIVELADORA		12.000	HORA			
<i>Especificação : 120 a 140 hp em bom estado de conversação. (Com operador, combustível e manutenção por conta da Empresa contratada). Obs.: 6 máquinas</i>							
Valor total extenso:							
15	PÁ CARREGADEIRA		7.200	HORA			
<i>Especificação : Potência mínima de 160 hp, concha de 1,5 a 2,0 mü, em bom estado de conservação. (Com operador, combustível e manutenção por conta da Empresa</i>							



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

contratada). Obs.: 4 máquinas

Valor total extenso:

16	RETRO ESCAVADEIRA		2.208	HORA			
----	-------------------	--	-------	------	--	--	--

Especificação : Concha com capacidade mínima de 1,00 m³, em bom estado de conservação. (Com operador, combustível e manutenção por conta da Empresa contratada). Obs.: 2 máquinas

Valor total extenso:

17	ROLO COMPACTADOR AUTOPROPELIDO PÉ DE CARNEIRO		1.608	HORA			
----	---	--	-------	------	--	--	--

Especificação : Rolo compactador autopropelido, pé de carneiro, pata curta, tipo Ca 15/Ca 25 ou similar. (Com operador, combustível e manutenção por conta da Empresa contratada). Obs.: 1 máquina

Valor total extenso:

18	ROLO COMPACTADOR LISO		1.500	HORA			
----	-----------------------	--	-------	------	--	--	--

Especificação : Em bom estado de conservação e funcionamento. (Com operador, combustível e manutenção por conta da Empresa contratada). Obs.: 1 máquina

Valor total extenso:

19	TRATOR AGRÍCOLA		2.400	HORA			
----	-----------------	--	-------	------	--	--	--

Especificação : Trator agrícola de pneu com equipamento: grande e lâmina 4x4, em bom estado de conservação. (Com operador, combustível e manutenção por conta da Empresa contratada). Obs.: 2 máquinas

Valor total extenso:

20	TRATOR DE ESTEIRA ARTICULADO D6/14C OU SIMILAR		7.008	HORA			
----	--	--	-------	------	--	--	--

Especificação : Trator de esteira articulado (d6/14c/d61 ou similar), em bom estado de conservação. (Com operador, combustível e manutenção por conta da Empresa contratada). Obs.: 3 máquinas

Valor total extenso:

21	TRATOR DE ESTEIRA ARTICULADO FD9/D50 OU SIMILAR		7.500	HORA			
----	---	--	-------	------	--	--	--

Especificação : Trator de esteira articulado (fd9/d50/d41 ou similar), em bom estado de conservação. (Com operador, combustível e manutenção por conta da Empresa contratada). Obs.: 3 máquinas

Valor total extenso:

Total :

3.2) Os pagamentos serão calculados através do somatório de valores estipulados para o valor total hora/mês para as máquinas/equipamentos, e para o valor total dia/mês para caminhões, e efetuados com periodicidade mensal, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

3.2.1) O pagamento das horas e diárias excedentes, comprovadas através de medição mensal feita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, juntamente com todos os reflexos que delas decorrem, será feito conjuntamente com o pagamento previsto no item acima.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

3.3) Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a ser apresentada até o 5º dia útil subsequente ao da prestação do serviço, deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, sem as quais o pagamento não será efetuado:

3.3.1) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débito – CND.

3.4) No caso de erro nos documentos apresentados pela Contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo para a análise, aprovação e pagamentos, a partir da data de reapresentação.

3.5) Em nenhuma hipótese a devolução dos documentos para correção será considerada motivo para suspensão de execução do objeto contratado.

3.6) Em caso de rejeição de parte dos documentos apresentados pela Contratada, será observado o seguinte procedimentos:

3.6.1) A parcela não rejeitada seguirá o processamento normal.

3.6.2) A parcela eventualmente rejeitada deverá ser devolvida para a correção e representação.

3.7) Ocorrendo atraso no pagamento em que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, o Contratado fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times (I/365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

Vp = Valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA IV DO PRAZO

4.1) O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante assinatura de termos aditivos, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/1993

4.2) Após a assinatura desse instrumento contratual, a Secretaria Municipal de Infraestrutura emitirá a Ordem de Serviço que definirá o início dos trabalhos.

CLÁUSULA V DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1) As despesas decorrentes com a presente Licitação correrão à conta das dotações orçamentária vigentes

CLÁUSULA VI DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1) DO CONTRATANTE:

6.1.1) Assegurar à Contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto do Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

6.1.2) Indicar os servidores responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato.

6.1.3) Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

6.1.4) Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços.

6.1.5) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

6.1.6) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

6.2- DA CONTRATADA:

6.2.1) Apresentar ao Contratante as máquinas, caminhões e equipamentos mencionados neste Edital, em perfeito estado de conservação e condições de funcionamento.

6.2.2) Fornecer pessoal devidamente qualificado para os serviços objeto deste Edital, devendo arcar com a remuneração e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução do Contrato, inclusive seguros cobrindo "riscos diversos", além de impostos e taxas devidas sobre os bens e serviços objeto da contratação sem nenhum ônus para o Contratante.

6.2.3) Substituir qualquer dos equipamentos referidos neste edital que apresentar algum defeito mecânico, ou por qualquer outro motivo fique impossibilitado de executar os serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.2.4) Arcar com a remuneração relativa ao transporte de pessoal necessários a prestação de serviços.

6.2.5) Afastar do serviço e do local de trabalho, todo e qualquer funcionário que, por conduta pessoal ou profissional, possa prejudicar o bom andamento ou a ordem dos serviços.

6.2.6) Permitir e facilitar a inspeção das máquinas e equipamentos, prestando todas as informações e esclarecimentos pertinentes.

6.2.7) Promover a substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização.

6.2.8) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto contratado.

6.2.9) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultado da contratação, inclusive todas as obrigações contidas no art. 147 da IN n.º 971/09 do INSS.

6.2.11) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, inclusive em caso de eventual infração aos direitos de propriedade industrial de terceiros.

6.2.12) Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará à contratada às penalidades previstas nesta contratação, podendo até, implicar na rescisão do contrato.

6.2.13) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou que se mostrarem imprestáveis ao uso por má qualidade dos materiais empregados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

6.2.14) Comprovar, mensalmente, o recolhimento de todo os encargos previdenciários relativos à execução do objeto do Contrato.

6.2.15) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

6.2.16) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3) A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

6.3) A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

6.4) A empresa será responsável pela guarda e vigilância das suas máquinas, caminhões e equipamentos durante a execução dos serviços, incluindo o pernoite na zona rural.

6.5) A empresa será responsável pela despesas de alimentação dos motoristas e ou operadores e manutenção das máquinas e caminhões.

CLÁUSULA VII MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

8.1) Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidades (supressão ou acréscimos), bem como prorrogação de prazo do fornecimento dos serviços ora contratados, poderá ser determinado pelo Contratante, através de aditamento a este instrumento contratual, atendendo o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA IX DAS PENALIDADES

9.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, será aplicada, à licitante vencedora, multas pecuniárias nos percentuais a seguir indicados:

9.1.1) O atraso injustificado na execução das etapas do objeto sujeitará à Contratada multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parte do Contrato em atraso, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

9.1.1.1) A multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do Contrato pelo Município e a aplicação de outras sanções.

9.1.2) Pela inexecução, total ou parcial do Contrato, o Município poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

9.1.2.1) Multa, meramente moratória, como previsto no item 9.1.1 retro, ou multa-penalidade de 10% (dez por cento) sobre o valor ITEM do Contrato, na hipótese de rescisão por causa imputável à Contratada.

9.2) O valor referente às multas poderá ser descontado dos pagamentos subsequentes a que fizer jus, a Contratada, bem como da garantia de execução do Contrato.

9.3) As multas supracitadas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA X DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

10.1) O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar a execução dos serviços, podendo para isso:

10.1.1) Sustar o pagamento da fatura no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do Contrato.

10.2) A fiscalização dos serviços será efetuada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

10.3) A existência da fiscalização não eximirá a empresa Contratada de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços, notadamente nos aspectos de qualidade e segurança.

CLÁUSULA XI DOS REAJUSTES E DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

11.1) Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de apresentação das propostas.

11.2) Após o período estipulado no item acima, o contrato poderá ser reajustado, com base no índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), publicado na Fundação Getúlio Vargas, ou na falta desse índice, o outro que o venha o substituir.

11.3) Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá se reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei n.º 8.666/93, mediante a comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA XII DA RESCISÃO

12.1) O presente instrumento contratual poderá ser rescindido, uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do Contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

13.1) Os casos omissos, assim como as dúvidas eventuais na aplicação desse Contrato, serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça, aqui, menção expressa.

CLÁUSULA XIV DO FORO

14.1) As partes elegem o foro desta cidade de Novo Repartimento - PA, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato. E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas nomeadas abaixo e a tudo presentes.

Novo Repartimento - PA, dede 2018.

(assinaturas das partes e testemunhas)